



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 473/2020/ALFA/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 0033.160865/2020-07

**OBJETO:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 40/2020/SEJUS-NUALI, id.0011174166 demais documentos juntados aos autos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 101/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 29 de setembro de 2020, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

#### **I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 20/10/2020 às 14hs:17min foi recebido através do e-mail [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 18 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 23/10/2020, portanto consideramos a mesma **INTEMPESTIVA**.

#### **II – INFORMAÇÕES RELEVANTES**

É necessário registrar que os questionamentos da empresa, envolvem a matéria dos preços registrados, já que, em sua análise, os valores do desjejum estão superiores ao almoço e jantar.

Por outro lado, a título informativo, é necessário registrar que o quadro estimativo de preços foi alterado, razão da elaboração do Adendo Modificador n. 001, consoante se observa abaixo:

**LEIA-SE no Anexo III – Do Edital - Quadro de Estimativa de Preços:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
01	DESJEJUM	Unidade	23.280	R\$ 62.157,60
02	ALMOÇO	Unidade	23.280	R\$ 145.500,00
03	JANTA	Unidade	23.281	R\$ 118.500,29
04	LANCHE DA NOITE	Unidade	1.164	R\$ 4.493,04
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 330.650,93</b>

Vale registrar que tal adendo, pode ser consultado na íntegra através do campo de avisos do sistema comprasnet, bem como, do site da SUPEL/RO: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

### III- DECISÃO DO PREGOEIRO

Face o exposto, proponho o não recebimento do pedido de esclarecimento, por ter sido apresentada de forma **INTEMPESTIVA**.

Equipe, dê ciência à peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

**Ian Barros Mollmann**  
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO  
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 22/10/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014239107** e o código CRC **7D15F797**.